

CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021- DISPENSA 002/2021

CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES – IPRECOR** E A EMPRESA **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA CONFEÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGÍVEIS PELA SUBSECRETARIA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

De um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - IPRECOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 11.201.980.0001-07, com sede na Rua Nelson Rezende Fonseca, 472 - Centro, Três Corações/MG – CEP: 37.410-175, neste ato representado, por sua Presidente **Eliana de Fátima Pereira Maurício**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da cédula de identidade RG MG 7.628.699 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº. 003.334.896-29, residente na Rua Lavras, 415, Vila Lima, Três Corações-MG; e de outro lado, a empresa **ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.360.136/0001-66, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 2375, Conjunto 104, 13º andar, Lourdes, Belo Horizonte - MG, CEP 30.160-048, por meio de seu representante legal, Sr. **Regis Batista Lopes**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, nascido em 29/11/1977, contador, inscrito no CPF sob o nº 048.358.736-76, CRC nº 82.023/0-4, RG nº MG-8.016.089 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio do Monte, 605, Apto 402, Santo Antônio, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.330-220, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na forma das cláusulas e condições a seguir acordadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de consultoria e assessoria na confecção de documentos exigíveis pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 - Engloba o presente objeto o suporte técnico na elaboração, envio e manutenção dos seguintes documentos, de apresentação obrigatória, à Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social, observando os prazos legais estabelecidos:

- a) Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse – DIPR, referente ao 1º semestre de 2021;
- b) Termos de Acordos de Parcelamentos via CADPREV Local/web;
- c) Reavaliação atuarial para o exercício de 2021, data base 2020 (DRAA);
- d) Certificado de Regularização Previdenciária – CRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no Processo nº 003/2021, Dispensa nº 002/2021, bem como o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo para execução completa dos serviços será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os serviços serão remunerados mediante pagamento do valor em reais de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais por 03 (três) meses, perfazendo um valor total de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

4.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, em 03 (três) parcelas iguais e mensais, do mês subsequente ao da prestação dos serviços e mediante recebimento.

4.3 - A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas atualizadas, comprovando a regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA– DA EXECUÇÃO

5.1 - A execução dos serviços objeto do presente contrato deverá contemplar os seguintes atos:

5.2 - Suporte técnico na elaboração, envio e manutenção dos seguintes documentos, de apresentação obrigatória, à Secretaria da Previdência Social, observando os prazos legais estabelecidos:

a) Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasse – DIPR, referente ao 1º semestre de 2021;

b) Termos de Acordos de Parcelamentos via CADPREV Local/web;

c) Reavaliação atuarial para o exercício de 2021, data base 2020 (DRAA);

d) Certificado de Regularização Previdenciária – CRP.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária:

03.002.008.000009.000272.000052.006020.3.3.3.9.0.39.00

CLAUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas ou obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

7.2 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste presente contrato sujeitará a CONTRATADA às demais sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento nas hipóteses previstas no artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93

8.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1 - Responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente Termo de Referência, observadas as condições fixadas na proposta comercial.

9.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outras decorrentes dos serviços constantes do Termo de Referência.

9.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

9.1.5 - Manter, com vistas à execução do contrato, a mesma equipe técnica indicada na proposta comercial.

9.1.6 - Manter em seu quadro, durante todo o período contratual, no mínimo, 01 (um) responsável técnico com graduação em Ciências Atuariais, devidamente registrado em órgão de classe competente.

9.2 - DA CONTRATANTE

9.2.1 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e na forma estipulados no contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal;

9.2.2 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade dos serviços prestados por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

9.2.3 - Fiscalizar a execução do presente contrato;

9.2.4 - Os casos omissos serão dirimidos nos moldes estabelecidos na Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleita, para dirimir as questões que porventura surjam na execução do presente contrato, a Comarca de Três Corações-MG, com exceção de quaisquer outras, nos moldes previstos na Lei federal 8.666/93.

E assim, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas no presente contrato, firmando em 03 (três) vias de igual teor e forma para efeito do direito, todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo, de tudo ciente.

Três Corações, 29 de abril de 2021.

Eliana de Fátima Pereira Mauricio

Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR
CONTRATANTE

Regis Batista Lopes

ALIANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: